DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Dispensas	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.140, de 29 de Junho de 2020.

"Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade publica para enfrentamento da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.087, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R$.69.680,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08122 – Administração Geral

081220040 – Integração Social ao Idoso

081220040.2.087 – Ações Covid no Suas - Alimentos

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 – Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Ficha: 590

Valor: R$.10.350,00

081220051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

081220051.2.088 – Ações Covil-19 Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 –Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Ficha: 592

Valor: R$.5.000.00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 –Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Ficha: 593

Valor: R$.5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 – Federal Ministério Desenvolvimento Social)

Ficha: 594

Valor: R$.12.080,00

081220051.2.090 – Auxílio Financeiro – Inciso I – LC 173

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.007)

Valor: R$.20.000,00

081220205 – Programa Atenção aos Portadores de Deficiência

081220205.2.087 – Ações Covid no Suas - Alimentos

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 – Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Ficha: 595

Valor: R$.17.250,00

Art. 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Município de Pirangi, 29 de Junho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
DISPENSA DE LICITAÇAO nº 19/2020

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 00.900.849/0001-11, sediada à sediada à Av. João Baptista Mendes Ferraz nº 1981 – Portal das Laranjeiras, na cidade de Araraquara / SP (Cep 14803-658); OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para retirada e instalação do conjunto moto bomba submerso do Poço Profundo São Pedro, no Município de Pirangi; VALOR: R$ 33.000,00; PRAZO: Imediata, de acordo com o que preceitua a art. 57, § 3º, da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Dispensas

PROCESSO Nº 53/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
RATIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de pessoa jurídica, em caráter EMERGENCIAL da empresa, para fornecimento de equipamentos de proteção a ser distribuídos aos profissionais de saúde e usuário, de avental descartável manga longa ao preço unitário de R$ 84,90 (oitenta e quatro reais) totalizando R$ 16980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais) da empresa JOÃO ANTONIO RUIZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.397.492/0001-26, estabelecida na cidade de Meridiano / SP, à Rua Donato Marcelo Bolbo, nº1834, Centro, Cep. 15.625-000.

Salienta que a empresa preenche os requisitos legais e deverá fornecer os insumos de imediato, razão pela qual determinou-se a contratação para atender as exigências legais, com fundamento no Artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 13979/20, de 06 de fevereiro de 2020, com a nova redação introduzida pela Medida Provisória nº 926/20 e inciso IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

Fica autorizado o empenho da despesa nos valores acima previstos, cujo pagamento far-se-á de imediato, em respeito a isonomia e razoabilidade, preço considerada compatível com o interesse público, conforme constatado pela cotação de preços.

Pirangi, 29 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Atos Administrativos | **Editais de notificação**

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICIPIO DE PIRANGI

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 22/06/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP-PRINCIPA	1718.02.6.1.0	6.217,62
TOTAL DOS RECURSOS			**6.217,62**

Recursos recebidos em: 24/06/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Ministério das Cidades - Contrato 867266/2018	2418.10.9.1.0	89.142,86
TOTAL DOS RECURSOS			**89.142,86**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**95.360,48**

PIRANGI , SP , 25 de junho de 2020

Prefeito Municipal

R e c i b o.
Em, ____/ ____/ _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazos relacionados aos procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, fixados através do Ato da Presidência nº 09/2020 e prorrogado através dos Atos da Presidência nºs 10, 11 e 12/2020."

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual que "Estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020";

CONSIDERANDO que atos com participação presencial da população, contraria as orientações dos órgãos oficiais de saúde;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "a" do Inciso I do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no Ato da Presidência nº 09/2020 até o dia 14 de julho de 2020, mantendo-se todas as regras estabelecidas referido no ato, como regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavirus (COVID-19).

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Pirangi, 26 de julho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa